



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBOIA"**

OFÍCIO Nº 18-GCalc/DivAdm/B Adm

São Gabriel da Cachoeira - AM, 07 de julho de 2023.

À Ilma. Senhora

FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO

Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas

Av. Tefé, nº 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14

Assunto: Análise Jurídica.

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

Data Limite: Quinze dias	Processo Administrativo FLS: 98
e-mail:gcalc2bdainfsl@gmail.com	Telefone:(97) 3471-3039
NUP: 64308.007753/2023-79	Nº de volumes: 1
Valor total: R\$ 635.343,00	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 15 (quinze) dias	Sigla do Órgão: Cmdo 2ª BdaInfSl
Data de abertura do processo: 04/07/2023	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)	
Houve alteração? (x) SIM () NÃO	

Relação dos itens modificados: Conforme Formulário de Justificativa Para as Alterações/Supressões Realizadas nas Minutas Padronizadas dos Modelos da AGU, constante neste Processo Administrativo.

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo **NUP 64308.007753/2023-79**, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 07/07/2023.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto/Objeto: Aquisição de material de construção (com utilização da tabela SINAPI-AM).			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: compra			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que esse processo é um complemento de outro processo que esteve em análise recente do mesmo objeto, se tiver como ser analisado com certa URGÊNCIA , devido à grande demanda de solicitação do item para a administração.			

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio e finalística da 2ª Brigada Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 - 2ª Bda Inf SI
Sistema Registro de Preços

NUP: 64308.007753/2023-79

VOLUME I

Objeto: *aquisição material de construção (com utilização da tabela SINAPI), considerando Planejamento Estratégico Organizacional da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, estabelecidas neste instrumento:*

Aviso de licitação: *DOU nº _____, _____ de _____ de 2023, Seção 3, página _____.*

Vigência do Contrato: *____/____/2023 a ____/____/2024.*



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

ÍNDICE

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº **64308.007753/2023-79**, que trata de eventual aquisição material de construção (com utilização da tabela SINAPI), considerando Planejamento Estratégico Organizacional da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, estabelecidas neste instrumento, com folhas devidamente numeradas e rubricadas. **(VOLUME I)**

Nº	DOCUMENTOS	Folhas
01	DIEx Requisitório e Despacho do Ordenador de Despesas	01 a 02
02	Termo de Abertura de Volume	03
03	Documento de Formalização da Demanda	04 a 06
04	Estudo Técnico Preliminar	07 a 12
05	Gerenciamento de Risco	13 a 14
06	Mapa de Riscos	15 a 16
07	Justificativa da contratação (Ordenador de Despesas)	17 a 18
08	Histórico de aquisição	19
09	Anexo I Termo de Referência	20 a 30
10	Termo de Abertura de Licitação (autuação)	31
11	Cópia do Boletim de Designação Pregoeiro	32
12	Cópia do Boletim de Designação do Ordenador de Despesa	33
13	Cópia do Boletim de Designação da Equipe de Planejamento	34
14	Extrato da Intenção de Registro de Preços (IRP)	35 a 36
15	Plano de contratações anual	37 a 38
16	Declaração de disponibilidade financeira e orçamentária	39
17	Justificativa para vedação de subcontratação	40
18	Justificativa Cota Reservada	41
19	Justificativa para o parcelamento do objeto	42
20	Certificado e autorização de despesas das atividades de custeio	43
21	Justificativa para vedação de consórcios	44
22	Declaração de utilização dos Modelos Atualizados	45
23	Minuta do Edital do Pregão SRP nº 13/2023	46 a 65
24	Minuta do anexo I Termo de Referência Consolidado	66 a 83
25	Proposta de Preço	84
26	Minuta da Ata de Registro de Preço	85 a 88
27	Minuta Planilha de Preços	89
28	Ordem de Fornecimento	90 a 91
29	Lista de Verificação	92 a 96
30	Ofício nº 18 – GCAL/Ba Adm/2ª Bda Inf SI de envio a CJU	97 a 98

São Gabriel da Cachoeira, AM, 07 de julho de 2023.

ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS - ST
Pregoeiro da 2ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”

DIExNr 266-Almox/DivAdm/B Adm
EB:64308.007753/2023-79

São Gabriel da Cachoeira – AM, 04 de julho de 2023.

Do: Encarregado de Material da 2ª BdaInfSl

Ao: Sr. Ordenador de Despesas da 2ª BdaInfSl

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Anexo: formalização da demanda; estudo técnico preliminar; termo de referência; gerenciamento de risco; e justificativa da contratação.

1) Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito autorização para abertura de processo licitatório para eventual aquisição de material de construção e manutenção, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Und	Mín	Máx	Total	V. de Referência	V. Total
1	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM).	Und	R\$ 3.907,58	R\$ 31.260,67	R\$ 375.128,00	R\$1,00	R\$ 375.128,00
TOTAL							R\$ 375.128,00


LUCIANO DE SOUZA E SILVA – 2º Ten
Encarregado de Material da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Despacho do Fiscal Administrativo Cmdo 2ª BdaInfSl:

Fl nº 02
P

1. Concordo com o constante da presente requisição.
2. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para aprovação a abertura de processo licitatório.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 04 de julho de 2023.



DIOGO TARLÉ DA SILVA – Cap FiscAdmCmdo 2ª BdaInfSl

Despacho do Ordenador de Despesas Cmdo 2ª BdaInfSl:

1. Autorizo a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, para eventual aquisição de material de construção e manutenção, em proveito deste Comando e Organizações Militares vinculadas;
2. O Ch GCALC adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 04 de julho de 2023.



LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS - Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio e finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

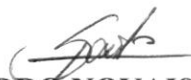


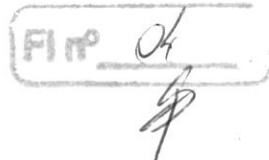
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o 1º volume dos autos do Processo Administrativo nº **64308.007753/2023-79**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 13/2023, no Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, para eventual aquisição material de construção (com utilização da tabela SINAPI), considerando Planejamento Estratégico Organizacional da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, que se inicia nesta folha de número 000001 excluindo a capa.

São Gabriel da Cachoeira/AM, de 04 de julho de 2023.


ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS – ST
Pregoeiro da GCALC 2ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Processo Administrativo nº 64308.007753/2023-79)

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
Setor Requisitante: Almoxarifado do Cmdo da 2ª Bda Inf SI
Responsável pela demanda: Luciano de Souza e Silva – 2º Ten
e-mail: almox@2bdainfsl.eb.mil.br

1. Justificativa da necessidade da aquisição de material de construção, considerando o Planejamento Estratégico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.
Em virtude da necessidade de manutenção das instalações sob responsabilidade deste Comando, se faz necessário a abertura de processo licitatório para eventual aquisição de material de construção para manutenção de instalações. Tal necessidade se justifica pelo fato do desgaste natural das instalações, possíveis melhorias ou reparos que possam ser realizados durante o exercício financeiro. Cabe ressaltar ainda que este Comando possui 6 (seis) Organizações Militares vinculadas e sem autonomia administrativa na sede de São Gabriel da Cachoeira – AM, são elas o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Comando de Fronteira Rio Negro/5º Batalhão de Infantaria de Selva, 2º Batalhão Logístico de Selva, 2º Pelotão de Comunicações de Selva, 22º Pelotão de Polícia do Exército, todas elas com estruturas independentes ao qual serão realizadas pequenas obras visando a manutenção preventiva e corretiva para que seja possibilitada a máxima qualidade de trabalho. O Cmdo 2ª Bda Inf SI possui ainda mais de 300 (trezentas) unidades de Próprio Nacional Residencial (PNR), dispostos entre a cidade de São Gabriel da Cachoeira e os 07 (sete) Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), que devido ao alto índice de rotatividade na ocupação dos mesmos, estão em constante manutenção visando a máxima qualidade de vida dos militares e seus familiares que residem nas Vilas Militares. Serão levados em conta os Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO) 1 (um) e 6 (seis) constantes do Plano de Gestão da 2ª Brigada de Infantaria de Selva: OEO 1 (um): Com esse Objetivo pretende-se desenvolver as capacidades das OM integrantes da 2ª Brigada de Infantaria de Selva em monitorar e controlar o território Amazônico; incrementar as mobilidades estratégicas-tática e o princípio da flexibilidade; capacitar tropas para atuar no

combate às ações territoriais; reaparelhar as Organizações Militares que têm responsabilidade de defender as estruturas estratégicas terrestre da região, valendo-se da Estratégia da Presença e das Operações Interagências.

OEO 6 (seis): Com esse objetivo pretende-se criar melhores condições de vida, com prioridades nas áreas de saúde, moradia, assistência social, lazer, ensino e ambiente de trabalho, de forma a aumentar a motivação dos quadros e o orgulho de seus familiares em pertencer à família militar; e, ainda, preparar o militar para seu aproveitamento funcional, valorizando suas capacitações, bem como criando oportunidades de aperfeiçoamento, seja em órgãos civis ou militares.

Foi realizado um estudo prévio junto aos Setores de Administração das Unidades vinculadas a este Comando onde existem profissionais especializados, capazes de realizar um planejamento satisfatório e que atenda as demandas exigidas por um período de 12 (doze) meses.

As especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características, os requisitos, o valor estimado do objeto, foram regularmente determinadas pelo setor competente da Administração, e a contratação através do Sistema de Registro de Preços está legitimada e regulamentada no âmbito da União Federal pelo Decreto nº 11.462/2023. Nesse mesmo sentido, da Lei nº 14.133/2021, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, ou seja, é possível a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, através da modalidade Pregão, combinado com o da Lei nº 14.133, e com as disposições do Decreto nº 11.462/2023, abaixo citadas:

Inciso I, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

Inciso III, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

Inciso IV, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

Justifica-se, portanto, a aquisição de materiais de manutenção das instalações, em função da necessidade da manutenção preventiva e corretiva tanto nas instalações dos aquartelamentos, quanto nos PNR administrativos pelo Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

2. Quantidade de material a ser adquirido

As quantidades descritas na presente formalização, foram estimadas através de consulta as Organizações Militares subordinadas ao Cmdo da 2ª Bda Inf SI, o que possibilitou o dimensionamento dos quantitativos a serem adquiridos.

3. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento dos materiais

A data para início do fornecimento do material será posterior a homologação do Pregão Eletrônico, e inclusão da data de vigência da ata SRP no SIASG, devendo-se considerar, inclusive, a disponibilidade de créditos que serão descentralizados para este Órgão Gerenciador e demais órgãos participantes, de acordo com as necessidades que venham a ser apresentadas por este Comando.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização

Serão indicados para compor a equipe de planejamento da contratação os seguintes militares: Asp ARIHOSTON **NORTON OLIVEIRA DE SALES**, como Chefe, o 2º Ten LUCIANO DE **SOUZA E SILVA** e a 3º Sgt **ERIKA OLIVEIRA ROCHA**, como membros da equipe. O responsável pela fiscalização será designado posteriormente à homologação do Pregão Eletrônico, uma vez que devido à grande rotatividade de militares na Guarnição, será viável a sua designação em momento oportuno.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 04 de junho de 2023


ARIHOSTON **NORTON OLIVEIRA DE SALES** – Asp
Chefe da Equipe de planejamento


LUCIANO DE **SOUZA E SILVA** – 2º Ten
Membro da Equipe de planejamento


ERIKA OLIVEIRA ROCHA – 3º Sgt
Membro da Equipe de planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(NUP: 64308.007753/2023-79)**

1. OBJETO

1.1. Este estudo é a etapa antecessora para a eventual aquisição de Material de Construção para Manutenção das Instalações (com utilização do SINAPI – AM).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Em virtude da necessidade de manutenção das instalações sob responsabilidade deste Comando, se faz necessária a abertura de processo licitatório para eventual aquisição de material de construção para manutenção de instalações.

2.2. Tal necessidade se justifica pelo fato do desgaste natural das instalações, possíveis melhorias ou reparos que possam ser realizados durante o exercício financeiro.

2.3. Cabe ressaltar ainda que este Comando possui 6 (seis) Organizações Militares vinculadas e sem autonomia administrativa na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM, são elas o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Comando de Fronteira Rio Negro / 5º Batalhão de Infantaria de Selva, 2º Batalhão Logístico de Selva, 2º Pelotão de Comunicações de Selva, 22º Pelotão de Polícia do Exército, todas elas com estruturas independentes, com grande diferença entre as datas de construção (há instalações que datam desde a década de 60 até o ano corrente) nas quais se fazem necessárias constantes manutenções preventivas e corretivas afim de que se mantenham em condições de cumprir o papel a que se destinam.

2.4 O Cmdo 2ª BdaInfSI possui ainda mais de 300 (trezentas) unidades de Próprio Nacional Residencial (PNR), dispostos entre a cidade de São Gabriel da Cachoeira e os 7 (sete) Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), os quais são administrados pelo Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva, que devido ao alto índice de rotatividade na ocupação estão em manutenção constante visando a máxima qualidade de vida dos militares e seus familiares que residem nas Vilas Militares, nos aquartelamentos e, principalmente, nos (PEF) Pelotões Especiais de Fronteira.

2.5. Serão levados em conta os Objetivos Estratégicos Operacionais (OEO) 1 (um) e 6 (seis) do Plano de Gestão da 2ª BdaInfSI:

2.5.1. OEO 1 (um): Com esse objetivo pretende-se desenvolver as capacidades das OM integrantes da 2ª BdaInfSI em monitorar e controlar o território Amazônico; incrementar as mobilidades estratégica-tática e o princípio da flexibilidade; capacitar tropas para atuar no combate às ações territoriais; reaparelhar as Organizações Militares que têm responsabilidade de defender as estruturas estratégicas terrestre da Região, valendo-se da Estratégia da Presença e das Operações Interagências.



2.5.2. OEO 6 (seis): Com esse objetivo pretende-se criar melhores condições de vida, com prioridades nas áreas de saúde, **moradia**, assistência social, lazer, ensino e **ambiente de trabalho**, de forma a aumentar a motivação dos quadros e o orgulho de seus familiares em pertencer à família militar; e, ainda, preparar o militar para seu aproveitamento funcional, valorizando suas capacitações, bem como criando oportunidades de aperfeiçoamento, seja em órgãos civis ou militares.

2.6. Foi realizado um estudo prévio junto aos Setores de Administração das unidades vinculadas a este comando onde existem profissionais especializados, capazes de realizar um planejamento satisfatório e que atenda as demandas exigidas por um período de 12 meses.

2.7. As especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características, os requisitos, o valor estimado do objeto, foram regularmente determinados pelo setor competente da Administração, e a contratação através do sistema de registro de preços está legitimada e regulamentada no âmbito da modalidade Pregão, combinado com o da Lei nº 14.133/2021, e com as disposições contidas nos incisos I, III, ou IV do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, abaixo citadas:

Inciso I, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

Inciso III, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Inciso IV, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

2.8. Justifica-se, portanto, a aquisição de materiais de construção para manutenção das instalações, em função da necessidade da manutenção preventiva e corretiva tanto nas instalações dos aquartelamentos, nos PNR administrados pelo Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e nos 07 (SETE) Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), administrados pelo Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Setor de Material do Cmdo 2ª BdaInfSI	Asp – ARIHOSTON NORTON OLIVEIRA DE SALES ChEqpPlnjContrat
	2º Ten – LUCIANO DE SOUZA E SILVA Membro EqpPlnjContrat
	3º Sgt – ERIKA OLIVEIRA ROCHA Membro EqpPlnjContrat

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios e práticas de sustentabilidade

4.1.1. Em atenção aos princípios norteadores instituídos pela Lei 14.133/2021, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devem ser elencadas no termo de referência, no que couber (a fim de que não haja restrição de competitividade), que os produtos objeto desse estudo, estejam de acordo com as diretrizes a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas vigentes.



09
27

4.1.2. Nesse sentido, na medida do possível, deve o documento de referência contemplar: critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, conforme se depreende da leitura do subitem 3.3, alínea “c” do Anexo III da IN 05/2017/MP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para fins de obtenção dos valores de mercado mais aproximados possíveis dos praticados, esta Administração optou por utilizar os valores constantes no SINAPI – AM (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

6.1.2. Nesse sentido, deve ser ressaltado que os bens adquiridos devem proporcionar à continuidade dos serviços, sobretudo, as demandas administrativas, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependem dos respectivos materiais.

6.1.3. As instalações sob responsabilidade do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva possuem estruturas independentes em cada Organização Militar vinculada, tendo como exemplo as instalações do complexo de unidades do Cmdo 2ª BdaInfSI, os 7 (sete) Pelotões Especiais de Fronteira, a sede do Comando de Fronteira Rio Negro / 5º Batalhão de Infantaria de Selva, o Hotel de Trânsito de Sargentos, o Hotel de Trânsito de Oficiais, a Área de Lazer do Alto Rio Negro, o Grêmio Recreativo de Subtenentes e Sargentos do Alto Rio Negro, a Capela Militar, as Vilas Militares que contém mais de 300 (trezentas) unidades de Próprio Nacional Residencial e as instalações do 2º Batalhão Logístico de Selva, tais instalações possuem grandes diferenças nas datas de sua construção, existem instalações construídas na década de 1960 em uso até o corrente ano que necessitam constantemente de manutenção preventiva e corretiva, o que torna tecnicamente inviável a previsão exata das demandas por materiais para manutenção das instalações.

6.1.4. Levando em conta os fatos citados, o objeto foi parcelado em grupos de mesma natureza de acordo com a tabela SINAPI – AM, tal agrupamento foi motivado pelo não engessamento da contratação, uma vez que o fornecedor será selecionado de acordo com o maior desconto oferecido sobre todo o grupamento de itens, não sendo necessária uma prévia e imprecisa relação de itens e quantidades a serem licitadas, e que a aquisição dos itens será feita de acordo com as necessidades deste Comando, tendo como universo de aquisição cada classe de materiais da tabela SINAPI relacionada neste certame.

6.1.5. Outro fator levado em consideração para a adoção da SINAPI para referência de itens foi que não se criasse uma falsa expectativa de fornecimento de material por parte dos fornecedores, uma vez que a previsão exata das necessidades é tecnicamente inviável. Evitando assim, que devido à ausência de demanda por algum item da Ata de Registro de Preços, nenhuma empresa se prepare para fornecer as quantidades previstas sem precisão e tal aquisição ocorra em quantidade muito inferior a licitada, ou mesmo que nunca ocorra aquisição de tal item.

6.1.6. Sabendo que o critério de julgamento “pelo maior desconto” sobre a tabela SINAPI do Estado do Amazonas deve ser adotado quando, pela peculiaridade do objeto não for possível econômica e operacionalmente a formação do contrato com base na indicação do preço nominal pelas licitantes, fica evidente que não é possível à Administração Pública definir de antemão os objetos e/ou os quantitativos que serão demandados da contratada ao longo da vigência da licitação.

6.1.7. O agrupamento dos materiais relativos ao Objeto em classes de itens se motiva pelo fato da elevada quantidade de itens disponíveis na Tabela de Insumos do SINAPI, ficando assim inviável a execução do Objeto com detalhamento material a material, o que tiraria a celeridade do processo e resultaria em infindáveis Atas de Registro de Preços, devido a isto, a Administração optou por realizar o agrupamento dos itens em classes do SINAPI.



6.1.8. Foi considerado também que ao utilizarmos o SINAPI, que tem sua tabela de valores dos insumos atualizada mensalmente, utilizaremos sempre o valor mais atualizado do mercado, evitando que devido a variações de valores de mercado causados pela inflação, pandemia mundial da COVID-19 e outros fatores ocorra a situação de recusa de entrega de material por parte dos fornecedores, o que causaria prejuízo financeiro e operacional ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nº	Item	TOTAL 2020	TOTAL 2021	TOTAL 2022	Média 3 últimos anos	Valor a ser licitado no item
1	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	R\$536.455,89	R\$583.645,45	R\$772.888,00	R\$630.996,45	R\$ 375.128,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Custo estimado da contratação é de **R\$ 375.128,00 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e vinte oito reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A lei geral de licitações, lei 14.133/2021, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

9.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

9.3. No caso da presente licitação, não ocorrerá a formação de grupos, porém, o Objeto está agrupado de acordo com sua classe de acordo com o SINAPI – AM, tendo como exemplo o item 1: “Materiais elétrico abrangendo , iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)”.

9.4. Tal agrupamento do Objeto foi justificado no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar **(DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO)**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem contratações correlatas com a presente contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação se encontra prevista no Calendário Anual de Licitações e é imprescindível para a execução dos Objetivos Estratégicos e Operacionais do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme citado no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar **(DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE)**.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A execução dos processos em tela visa a aquisição de materiais de manutenção das instalações em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, proporcionando assim a materialização dos objetivos de manutenção preventiva e corretiva dos aquartelamentos, Próprios Nacionais Residenciais e todas as instalações sob responsabilidade do Cmdo 2ª BdaInfSl, permitindo melhores

condições principalmente de trabalho e moradia a todos os militares e seus familiares na cidade de São Gabriel da Cachoeira - Amazonas. O objeto desta licitação atenderá às necessidades do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e dos demais Órgãos Participantes.

12.2. Outro resultado pretendido é que com a utilização do SINAPI, seja alcançado o valor dos itens mais próximo possível dos valores praticados no mercado e consequentemente a maior **economicidade**.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Após a homologação desta licitação será nomeada a equipe para fiscalização dos possíveis contratos que serão firmados em caso de emissão de Notas de Empenho na modalidade “global”.

13.2. Será nomeada também a Comissão de Recebimento de Material, que será responsável por todas as etapas do recebimento do material.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A Administração não vislumbra impactos ambientais com a presente contratação, uma vez que foram estabelecidos os Critérios de Sustentabilidade da presente contratação e os projetos a serem executados com o material do Objeto da licitação obedecerão todas as legislações a respeito da Preservação Ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII. Art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 04 de julho de 2023.



ARIHOSTON **NORTON OLIVEIRA DE SALES** – Asp
Chefe da Equipe de planejamento



LUCIANO DE **SOUZA E SILVA** – 2º Ten
Membro da Equipe de planejamento



ERIKA **OLIVEIRA ROCHA** – 3º Sgt
Membro da Equipe de planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar, para a **eventual aquisição de material de material de construção** em condições, quantidades e exigências estabelecidas no DIEx nº 266 - Almoz/Ba Adm/2ª BdaInfSI, de 04 de julho de 2023, a fim de atender as necessidades do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Subordinadas.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 04 de julho de 2023.



LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS- Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio e finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”**

GERENCIAMENTO DE RISCOS

(Processo Administrativo nº 64308.007753/2023-79)

LEVANTAMENTO DO OBJETIVO DO PROCESSO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ORD	OBJETIVOS
1	Contratar empresas especializadas no material desejado
2	Adquirir material pelo menor preço
3	Adquirir material pela melhor qualidade

MATRIZ DE RISCOS

ORD	RISCO INERENTE/ EVENTO DE RISCO	TIPO DE RISCO
R1	Atraso na abertura do Referido pregão	- Operacional
R2	Inviabilidade de contratação	- Não fornecimento do material
R3	Valor maior do que o Praticado	- Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTROLES DO PROCESSO

ORD	CONTROLE
C1	Revisão e Validação da requisição
C2	Procurar um Registro de preços e providenciar os processos de adesão por meio de Carona
C3	Revisão das cotações

RISCOS X CONTROLES

RISCOS	CONTROLES
Atraso na abertura do Referido pregão	Pesquisa ou contato com as empresas fornecedoras do material para informações sobre Atas vigentes que possam ser utilizadas para carona

[Assinatura]

Inviabilidade de contratação	Preparação de Processos de caronas ou dispensas de licitação, visando atender as situações emergenciais
Valor maior do que o praticado	Interrupção imediata do item em que seja verificado a discrepância dos valores contratados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 04 de julho de 2023.


ARIHOSTON NORTON OLIVEIRA DE SALES – Asp
 Chefe da Equipe de planejamento


LUCIANO DE SOUZA E SILVA– 2º Ten
 Membro da Equipe de planejamento


ERIKA OLIVEIRA ROCHA– 3º Sgt
 Membro da Equipe de planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”

MAPA DE RISCOS
(Processo Administrativo nº 64308.007753/2023-79)

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

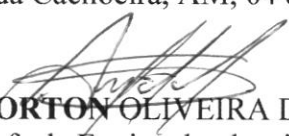
RISCO 1	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Id	Dano
1.	Médio – Atraso na Abertura do referido Processo Licitatório.
Id	Ação Preventiva
1.	Pesquisa em sites governamentais (www.comprasnet.gov.br) para informações sobre Atas vigentes que possam ser utilizadas para carona.
Id	Ação de Contingência
1.	Realizar a contratação através de caronas ou dispensa de licitação.

RISCO 2	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Id	Dano
1.	Inviabilidade de Contratação: através de ata de Registro de preços decorrentes de problemas diversos como: falência da empresa vencedora, falta de regularidade dos documentos de habilitação da empresa vencedora, término da vigência da Ata.
Id	Ação Preventiva
1.	Preparação de processos de carona, ou dispensa de licitação, visando atender às situações emergenciais.

Id	Ação de Contingência
1.	Contratação de material emergencial através de carona ou dispensa de licitação.

RISCO 3	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta
Id	Dano
1.	Contratação por Valor Maior do que o Praticado no mercado, decorrente de metodologia de pesquisa de preços indevidamente elaborada.
Id	Ação Preventiva
1.	Interrupção imediata do item em que seja Verificado a discrepância dos valores contratados, se comparando com os praticados no mercado.
Id	Ação de Contingência
1.	Realizar a contratação através de Caronas ou Dispensa de Licitação.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 04 de julho de 2023.


ARIHOSTON **NORTON OLIVEIRA DE SALES** – Asp
Chefe da Equipe de planejamento


LUCIANO DE **SOUZA E SILVA** – 2º Ten
Membro da Equipe de planejamento


ERIKA OLIVEIRA ROCHA – 3º Sgt
Membro da Equipe de planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
(Processo Administrativo nº 64308.007753/2023-79)

Em virtude da necessidade de manutenção das instalações sob responsabilidade deste Comando, se faz necessário a abertura de processo licitatório para eventual aquisição de material de construção para manutenção de instalações tendo em vista que ocorreu um erro no lançamento do item no Pregão anterior.

Tal necessidade se justifica pelo fato do desgaste natural das instalações, que constava no Pregão anterior que esta em vigor, porem foi um item que saiu trocado no sistema, e de fundamental importância para possíveis melhorias ou reparos que possam ser realizados durante o exercício financeiro.

Cabe ressaltar ainda que este Comando possui 6 (seis) Organizações Militares vinculadas e sem autonomia administrativa na sede de São Gabriel da Cachoeira – AM, são elas o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Comando de Fronteira Rio Negro/5º Batalhão de Infantaria de Selva, 2º Batalhão Logístico de Selva, 2º Pelotão de Comunicações de Selva, 22º Pelotão de Polícia do Exército, todas elas com estruturas independentes ao qual serão realizadas pequenas obras visando a manutenção preventiva e corretiva para que seja possibilitada a máxima qualidade de trabalho.

O Cmdo 2ª BdaInfSI possui ainda mais de 300 (trezentas) unidades de Próprio Nacional Residencial (PNR), dispostos entre a cidade de São Gabriel da Cachoeira e os 07 (sete) Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), que devido ao alto índice de rotatividade na ocupação dos mesmos, estão em constante manutenção visando a máxima qualidade de vida dos militares e seus familiares que residem nas Vilas Militares.

Serão levados em conta os Objetivos Estratégicos Operacionais (OEO) 1 (um) e 6 (seis) constantes do Plano de Gestão da 2ª Brigada de Infantaria de Selva:

OEO 1 (um): Com esse Objetivo pretende-se desenvolver as capacidades das OM integrantes da 2ª Brigada de Infantaria de Selva em monitorar e controlar o território Amazônico; incrementar as mobilidades estratégicas-tática e o princípio da flexibilidade; capacitar tropas para atuar no combate às ações territoriais; reequipar as Organizações Militares que têm responsabilidade de defender as estruturas estratégicas terrestre da região, valendo-se da Estratégia da Presença e das Operações Interagências.

OEO 6 (seis): Com esse objetivo pretende-se criar melhores condições de vida, com prioridades nas áreas de saúde, moradia, assistência social, lazer, ensino e ambiente de trabalho, de forma a aumentar a motivação dos quadros e o orgulho de seus familiares em pertencer à família militar; e, ainda, preparar o militar para seu aproveitamento funcional, valorizando suas capacitações, bem como criando oportunidades de aperfeiçoamento, seja em órgãos civis ou militares.

Foi realizado um estudo prévio junto aos Setores de Administração das Unidades vinculadas a este Comando onde existem profissionais especializados, capazes de realizar um planejamento satisfatório e que atenda as demandas exigidas por um período de 12 (doze) meses.

As especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características, os requisitos, o valor estimado do objeto, foram regularmente determinadas pelo setor competente da Administração, e a

contratação através do Sistema de Registro de Preços está legitimada e regulamentada no âmbito da União Federal pelo Decreto nº 11.462/2023. Nesse mesmo sentido, o da Lei nº 14.133/2021, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, ou seja, é possível a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, através da modalidade Pregão, combinado com o da Lei nº 14.133/2021, e com as disposições contidas nos incisos I, III e IV do Decreto nº 11.462/2023, abaixo citadas:

Inciso I, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

Inciso III, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

Inciso IV, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12(doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

Justifica-se, portanto, a aquisição de materiais de manutenção das instalações, em função da necessidade da manutenção preventiva e corretiva tanto nas instalações dos aquartelamentos, quanto nos PNR administrativos pelo Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 04 de julho de 2023


ARIHOSTON NORTON OLIVEIRA DE SALES – Asp
Chefe da Equipe de planejamento


LUCIANO DE SOUZA E SILVA – 2º Ten
Membro da Equipe de planejamento


ERIKA OLIVEIRA ROCHA – 3º Sgt
Membro da Equipe de planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”**

HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES EM PROVEITO DO CMDO 2ª BDA INF SL E ORGANIZAÇÕES
MILITARES VINCULADAS
Processo: **64308.007753/2023-79**

Item	Descrição	Total 2020	Total 2021	Total 2022	Média 3 últimos anos	Valor a ser licitado no item
1	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	R\$ 536.455,89	R\$ 583.645,45	R\$ 772.888,00	R\$ 630.996,45	R\$ 375.128,00


ARIHOSTON NORTON OLIVEIRA SW SALES – Asp
Chefe da Equipe de Planejamento


LUCIANO DE SOUZA E SILVA– 2º Ten
Membro da Equipe de Planejamento


ERIKA OLIVEIRA ROCHA– 1º Ten
Membro da Equipe de Planejamento


FIM 19



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 64308.007753/2023-79)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Item	Qtd	V. de referência	Cmdo 2ª BdaInfSI	Desconto mínimo aceitável	Valor a ser licitado no item
1	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	375.128	R\$1,00	375.128	0,1%	R\$ 375.128,00
TOTAL: R\$ 375.128,00						

1.2. Havendo divergência entre as descrições dos materiais relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência e a descrição constante no Sistema Compasnet prevalecerá a descrição do item 1.1. Tal ocorre devido ao fato de o Compasnet em alguns casos apresentar descrições preestabelecidas, as quais nem sempre correspondem exatamente aos materiais pretendidos pelo órgão licitador. Portanto, por ocasião do cadastro no Compasnet dos materiais ofertados, o licitante deverá seguir estritamente as descrições do item 1.1. deste TR (e não a do Compasnet, pelos motivos apresentados).

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação do Pregão Eletrônico, e inclusão da data da vigência da Ata SRP no SIASG.

1.7. Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido com base na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE, do Estado do

AMAZONAS, tendo em vista que a mesma é atualizada constantemente, as eventuais e futuras aquisições serão com base na tabela mais recente disponível.

1.8. O licitante deverá iniciar sua oferta com um percentual de desconto igual ou maior que o mínimo aceito para cada item.

1.9. Para obter-se o custo estimado do licitado, atribui-se o valor de R\$1,00 (um real) a cada unidade dos itens considerados no presente certame.

1.10. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – divulga mensalmente custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

1.11. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, desde sua edição anual de 2003, determina que os custos do SINAPI sejam utilizados como referências para a razoabilidade de preços de obras públicas executadas com recursos federais do Orçamento Geral da União.

1.12. A tabela SINAPI por conter uma pesquisa mensal de preço daquela região, já se constitui no valor de referência para a aquisição dos bens, sendo assim, o valor mínimo fixado para o desconto foi atribuído 0,1%, já que não terá tanta variação de preço, uma vez que já é o preço praticado no mercado local.

1.13. Fica estabelecido que a faixa aceitável de desconto para cada item deve ser de até 35%, caso o licitante ofereça valor de desconto maior que este, deverá comprovar através de planilha de custo, contendo Nota Fiscal, Orçamento ou documento de compromisso formal de algum fornecedor, declaração, ou qualquer outro documento idôneo que seja capaz de DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE de ofertar desconto maior que 35%, ficando a cargo da administração a verificação da viabilidade. Será realizada DILIGÊNCIA aos valores que excederem esse percentual estabelecido, por forma de amostragem em 05 (cinco) itens, escolhidos a critério da Administração, que compõem cada Grupo de itens da Tabela SINAPI. Não sendo viável e fundamentado nos autos do processo, a proposta não será aceita, levando a recusa da proposta e chamamento do próximo licitante.

1.14. O percentual máximo de desconto de 35% foi estipulado, pois, foi verificado na prática que os licitantes/fornecedores não conseguem ofertar, em regra, valor superior, uma vez que os próprios fabricantes não concedem esse desconto. Ora, se o fabricante do produto não consegue ofertar, em regra, desconto maior que 35%, o intermediário (licitante/fornecedor) que compra do fabricante não conseguirá conceder desconto maior. Contudo, como informado anteriormente, a verificação de desconto superior a 35% será aferido pelo Pregoeiro/Administração, e devidamente fundamentado, poderá ser aceito.

1.15. Por ocasião da emissão das Notas de Empenho para execução do Objeto, será enviada ao fornecedor uma Ordem de Fornecimento de Materiais (anexo V do Edital) junto as Notas de Empenho, que detalharão quais itens da Tabela de Insumos SINAPI – AM vigente na data da emissão da Nota de Empenho o fornecedor deverá providenciar a entrega.

1.15.1. Na Ordem de Fornecimento de Materiais será detalhada a Nota de Empenho, com o item e seu desconto homologado na Ata de Registro de Preços, junto ao detalhamento do material será observado seu valor na tabela de insumos SINAPI-AM vigente na data da eventual aquisição, serão incluídos os valores dos descontos homologados e após isso será obtido o valor que a Administração de fato irá praticar junto as empresas.

1.15.2. Vejamos o exemplo a seguir: supondo que o item 00010511 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-II (SACO DE 50 KG) esteja cotado em R\$ 52,90 na Tabela de Insumos vigente e que o valor do desconto homologado na Ata de Registro de Preços seja de 10%, a Administração emitirá uma nota de empenho para o item 1 da Ata de Registro de Preços (MATERIAIS DE ALVENARIA

ABRANGENDO CIMENTO, AREIA, BRITA, BLOCOS, TIJOLOS, ARGAMASSAS, CAL E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS BASEADO NA TABELA SINAPI-AM) com o valor de R\$ 47,64 e enviará em anexo a Nota de Empenho ao fornecedor a Ordem de Fornecimento de Material, que detalhará quais itens irá de fato adquirir, aplicando os valores do SINAPI e o desconto homologado em sua classe de itens na Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

3.1.2. Nesse sentido, deve ser ressaltado que os bens adquiridos devem proporcionar à continuidade dos serviços, sobretudo, as demandas administrativas, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependem dos respectivos materiais.

3.1.3. As instalações sob responsabilidade do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva possuem estruturas independentes em cada Organização Militar vinculada, tendo como exemplo as instalações do complexo de unidades do Cmdo 2ª BdaInfSI, os 7 (sete) Pelotões Especiais de Fronteira, a sede do Comando de Fronteira Rio Negro / 5º Batalhão de Infantaria de Selva, o Hotel de Trânsito de Sub tenentes e Sargentos, o Hotel de Trânsito de Oficiais, a Área de Lazer do Alto Rio Negro, o Grêmio Recreativo de Subtenentes e Sargentos do Alto Rio Negro, a Capela Militar, as Vilas Militares que contém mais de 300 (trezentas) unidades de Próprio Nacional Residencial e as instalações do 2º Batalhão Logístico de Selva, tais instalações possuem grandes diferenças nas datas de sua construção, existem instalações construídas na década de 1960 em uso até o corrente ano que necessitam constantemente de manutenção preventiva e corretiva, o que torna tecnicamente inviável a previsão exata das demandas por materiais para manutenção das instalações.

3.1.4. Levando em conta os fatos citados, o objeto foi parcelado em grupos de mesma natureza de acordo com a tabela SINAPI – AM, tal agrupamento foi motivado pelo não engessamento da contratação, uma vez que o fornecedor será selecionado de acordo com o maior desconto oferecido sobre todo o grupamento de itens, não sendo necessária uma prévia e imprecisa relação de itens e quantidades a serem licitadas, e que a aquisição dos itens será feita de acordo com as necessidades deste Comando, tendo como universo de aquisição cada classe de materiais da tabela SINAPI relacionada neste certame.

3.1.5. Outro fator levado em consideração para a adoção da SINAPI para referência de itens foi que não se criasse uma falsa expectativa de fornecimento de material por parte dos fornecedores, uma vez que a previsão exata das necessidades é tecnicamente inviável. Evitando assim, que devido à ausência de demanda por algum item da Ata de Registro de Preços, nenhuma empresa se prepare para fornecer as quantidades previstas sem precisão e tal aquisição ocorra em quantidade muito inferior a licitada, ou mesmo que nunca ocorra aquisição de tal item.

3.1.6. Sabendo que o critério de julgamento “pelo maior desconto” sobre a tabela SINAPI do Estado do Amazonas deve ser adotado quando, pela peculiaridade do objeto não for possível econômica e operacionalmente a formação do contrato com base na indicação do preço nominal pelas licitantes, fica evidente que não é possível à Administração Pública definir de antemão os objetos e/ou os quantitativos que serão demandados da contratada ao longo da vigência da licitação.

3.1.7. O agrupamento dos materiais relativos ao Objeto em classes de itens se motiva pelo fato da elevada quantidade de itens disponíveis na Tabela de Insumos do SINAPI, ficando assim inviável a execução do

Objeto com detalhamento material a material, o que tiraria a celeridade do processo e resultaria em infundáveis Atas de Registro de Preços, devido a isto, a Administração optou por realizar o agrupamento dos itens em classes do SINAPI.

3.1.8. Foi considerado também que ao utilizarmos o SINAPI, que tem sua tabela de valores dos insumos atualizada mensalmente, utilizaremos sempre o valor mais atualizado do mercado, evitando que devido a variações de valores de mercado causados pela inflação, pandemia mundial da COVID-19 e outros fatores ocorra a situação de recusa de entrega de material por parte dos fornecedores, o que causaria prejuízo financeiro e operacional ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta forma, os itens apresentados podem ser classificados como bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.2. Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil do mês de fevereiro, o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE, do Estado do Amazonas.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) recebimento da Nota Empenho pela contratada, em remessa parcelada, no seguinte endereço Área Capitão Nobuo OBA S/N – CACHOEIRINHA – São Gabriel da Cachoeira – Amazonas – CEP: 69750-000 - (2ª Brigada de Infantaria de Selva).

5.2. Por se tratar de licitação SRP, será adotado o sistema de entrega em remessa parcelada, por ocasião da emissão da Nota de Empenho será discriminado em Ordinário ou Global, em caso de envio de Nota de Empenho no regime Ordinário, e entrega do material solicitado na Nota de Empenho será em parcela única. Caso se trate de uma Nota de Empenho de regime Global, a entrega do material solicitado ocorrerá de forma parcelada, tendo a CONTRATADA a obrigação de firmar contrato junto a CONTRATANTE, assim como esclarecer especificamente como ocorrerá a entrega parcelada dos materiais solicitados.

5.3. Conforme critérios de aceitação das propostas, não serão aceitos produtos que não possuam o Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF IBAMA), relativo a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e do Certificado de Regularidade, conforme inciso II e III, do Art 2º, da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 de 15/03/2013.

5.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e 1.12.4 que sejam observadas os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.5. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **3 (três)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A contratação do objeto se dará de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, levando em conta ainda a dotação orçamentária disponível na ocasião da necessidade da contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva – UASG 160515. Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC).

Endereço: Área CapNobuo Oba, S/N, Cachoeirinha. São Gabriel da Cachoeira – AM, CEP 69750-000.

E-mail: gcalc2bdainfsl@gmail.com



13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, **será de R\$ 1,00 (um real) por unidade de cada item e o desconto mínimo aceitável consta no Item 1 (um) deste Termo de Referência.**

14.2. **A emissão das Notas de Empenho para a aquisição dos materiais pertinentes ao objeto terá como referência os valores constantes na Tabela SINAPI-AM (não desonerada) vigente na data do empenho, levando em conta que tal tabela é atualizada mensalmente pela Caixa Econômica Federal.**

14.3. **Após a emissão da Nota de Empenho, será detalhado em documento formal ao qual o modelo consta em anexo a este Termo de Referência os materiais a serem fornecidos pela contratada, levando em conta os grupos e descrições da Tabela de Insumos SINAPI – AM.**

15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

15.1.1. I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.2. II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.3. III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).



Fl nº 29

São Gabriel da Cachoeira – AM, 04 de julho de 2023


ARIHOSTON **NORTON OLIVEIRA DE SALES** – Asp
Chefe da Equipe de planejamento


LUCIANO DE **SOUZA E SILVA** – 2º Ten
Membro da Equipe de planejamento


ERIKA **OLIVEIRA ROCHA** – 3º Sgt
Membro da Equipe de planejamento



Fl nº 30
\$

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência com fulcro no Inciso II, do Art. 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em face de atender às necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas para aquisição de material de Construção Para Manutenção das Instalações.

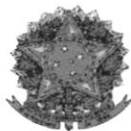
Considerando as características do objeto da licitação, julgo conveniente adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com fulcro nos incisos I, III e IV do Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cabe ressaltar que, para a aquisição de tais materiais, a 2ª BdaInfSI dispõe de recursos específicos que são repassados regularmente no transcorrer do Exercício não causando impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 04 de julho de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS - Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio e Analístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (AUTUAÇÃO)

Processo Administrativo nº 64308.007753/2023-79

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas, no DIEx nº 266 – AlmoX/Ba adm/2ª BdaInfSI, de 04 de julho de 2023.

São Gabriel da Cachoeira-AM, de 04 de julho de 2023.

ARIHOSTON NORTON OLIVEIRA DE SALES – Asp
ChEqPInjContrat 2ª BdaInfSI

Flrº 32
4

3º Sgt ARTUR DOS SANTOS GUIMARÃES

Em consequência, o SPP do Cmdo 2ª Bda Inf Sl, proceda à desimplantação das taxas de uso e do rateio de energia elétrica dos poços artesiano no contracheque do militar e restitua o valor cobrado indevidamente, se for o caso.

(Nota nº 61130, de 14 de março de 2023, da(o) B Adm)

c. PREGOEIRO

Designação

Designo para compor a Equipe de Apoio ao Pregão aos Processos Licitatórios gerenciados pelo Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515), para o ano de 2023, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do Art. 8º, do Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, os seguintes militares abaixo relacionados:

- 1º Sgt ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS, do Cmdo Fron RN/5º BIS;
- 2º Sgt MATEUS DINIZ MARQUES, do Cmdo Fron RN/5º BIS;
- 3º Sgt BRENO DA SILVA PEDRO, do 2º Pel Com Sl.
- 3º Sgt VICTÓRIA DE BRITO COIMBRA, da Cia C da 2ª Bda de Inf Sl

Em consequência, o OD, o Ch Div Adm, a Ch GCALC, a Equipe de Apoio e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

(Nota nº 61137, de 15 de março de 2023, da(o) Div Adm)

d. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Abertura e Designação

Portaria nº 125 - PAdm/AAAJurd/2ª Bda Inf Sl

Tendo tomado conhecimento do teor do documento anexo, acerca de eventual descumprimento de obrigações contratuais pela empresa LETÍCIA ARAÚJO DA SILVA LTDA, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ: 14.190.243/0001-44, instaurado o presente Processo Administrativo, para apurar eventuais responsabilidades da contratada, a fim de que seja avaliado o motivo da não entrega dos materiais/prestação de serviços constantes da Nota de Empenho 2020NE800155, e, sendo o caso, o cabimento das penalidades aplicáveis, delegando a 3º Sgt MARCUS SILVEIRA DA SILVA – 2º Pel Com Sl para esse fim, as atribuições legais que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

KENZO YOTSUJI - TC

Ordenador de Despesas - 2ª Brigada de Infantaria de Selva

(Por não ter sido publicada em tempo oportuno)

Em consequência, o militar designado tomar conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 61134, de 15 de março de 2023, da(o) EM)

- O ChEM, o Cmt B Adm, o Aj G, a SPP e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

FI nº 33

3) Portaria - Transcrição

"**Portaria nº 02 - Ba Adm SGC**, NUP 64308.003944/2023-61: São Gabriel da Cachoeira – AM, 18 de abril de 2023. 1. O Gen Bda **NILTON DINIZ RODRIGUES**, na Função de Dirigente Máximo da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, de acordo com o artigo 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 744 de 29 de julho de 2020, RESOLVE:

a) Delegar as Funções de Ordenador de Despesas do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UG 160515/167515) aos seguintes militares:

- **LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS** – Cel, para as Atividades Meio e Finalística; e

- **FLÁVIO MORENO** – Cel, para os assuntos de Pagamento de Pessoal.

b) Delegar as Funções de Ordenador de Despesas Substituto do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UG 160515/167515) aos seguintes militares:

- **KENZO YOTISUJI** - TEN CEL, PARA OS ASSUNTOS DE PAGAMENTO DE PESSOAL; E

- **THIAGO AIRES VIEIRA** – Maj, para as Atividades Meio e Finalística.

2. Os militares designados deverão cumprir as atribuições previstas no artigo 8º da Portaria nº 198/SEF, de 28 de junho de 2022.

3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Bda NILTON DINIZ RODRIGUES

Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Cel **FLAVIO MORENO**

Cel, para os assuntos de Pagamento de Pessoal

Cel **LUIS FELIPE SIMOES RAMOS**

Cel, para as Atividades Meio e Finalística

Ten Cel **KENZO YOTSUJI**

Ten Cel, para os assuntos de Pagamento de Pessoal

Maj **THIAGO AIRES VIEIRA**

Maj, para as Atividades Meio e Finalística

Em consequência:

- O Ch EM, o Cmt B Adm/2ª Bda Inf SI, o Aj Ger e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

4) Inspeção de Saúde - Ordem

Seja submetido à inspeção de saúde para verificação de capacidade laborativa pelo MPOM, conforme Port C Ex Nr 1.783 de 29 JUN 22, que aprovou as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no

Contratação.

Flmº 34
4

Em Consequência:

a) a equipe designada deverá confeccionar a documentação prevista na IN nº 5 SLP MPOG, de 26 MAIO 17 e encaminhar a Seção de Aquisições de Licitações e Contratos, para início de processo licitatório, sendo:

- Documentação de Formalização de Demanda;

- Pesquisa de Preço;

- Estudo Técnico Preliminar;

- Gerenciamento de Risco;

- Termo de Referência;

- Requisição (DIEx Requisitório); e

- Justificas acerca das alterações procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.

b) observar as IN nº 40, de 20 MAIO 30 (ETP) e nº 73, de 05 AGO 21 (Pesquisa de Preço), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

c) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Ch ou Adj da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação;

d) o OD, o Ch da Div Adm, o Ch da GCALC, a Eqp Plnj Contrat e os demais interessados, tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para escolha de proposta mais vantajosa para **eventual aquisição de material de construção e manutenção**, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, em conformidade com o Inciso III, do Art. 21º, da IN Nº 5 SLP MPOG, de 26 de maio de 2017, os seguintes militares:

- Asp **ARIHOSTON NORTON OLIVEIRA DE SALES**, Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação;

- 2º Ten **LUCIANO DE SOUZA E SILVA**, Integrante Técnico;

- 3º Sgt **BRENO DA SILVA PEDRO**, Auxiliar da Equipe de Planejamento da Contratação.

Em Consequência:

a) a equipe designada deverá confeccionar a documentação prevista na IN nº 5 SLP MPOG, de 26 MAIO 17 e encaminhar a Seção de Aquisições de Licitações e Contratos, para início de processo licitatório, sendo:

- Documentação de Formalização de Demanda;

- Pesquisa de Preço;

- Mapa Comparativo de Preços;

- Mapa de Histórico de Consumo;

- Estudo Técnico Preliminar;

- Gerenciamento de Risco;

- Termo de Referência;

- Requisição (DIEx Requisitório); e

- Justificas acerca das alterações procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.

b) observar as IN nº 40, de 20 MAIO 30 (ETP) e nº 73, de 05 AGO 21 (Pesquisa de Preço), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

c) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Ch ou Adj da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação;

d) o OD, o Ch da Div Adm, o Ch da GCALC, a Eqp Plnj Contrat e os demais interessados, tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.



Resumo da IRP

Fl nº 35

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA

160515 - 00018/2023

Lei

Modalidade de Licitação

Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada
ME/SGD

21/08/2023

12

Sim

Não

Objeto

Material de Construção (Tabela SINAPI)

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS

036.414.916-73

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

97

34711154

gcalc2bdainfsl@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

AREA MILITAR CAPITAO NOBUO OBA, S/NR, BAIRRO CACHOEI

Bairro

Município

CEP

São Gabriel da Cachoeira/AM

69750000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	242152- Cabo elétrico flexível	Unidade	Maior Desconto	1,0000	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	São Gabriel da Cachoeira/AM	375128

Um registro encontrado.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fl nº 36

Fechar

Fl nº 37

Home > [Compras Governamentais](#) > [PNC - 2023 - COMANDANTE DO EXERCITO](#) > [PNC 1 - 2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO](#)

PCA 2023 - 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Última atualização: 19/01/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000370/2023

Data de publicação no PNCP: 19/01/2023

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

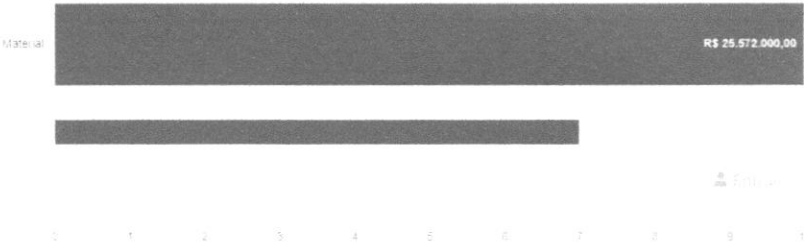
Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 17

Valor Total estimado (R\$): R\$ 36.607.000,00

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
1	6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	160515-4/2022	R\$ 1.000.000,00	29/12/2023
2	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	160515-4/2022	R\$ 700.000,00	29/12/2023
3	5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES	160515-4/2022	R\$ 1.000.000,00	29/12/2023
4	8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	160515-4/2022	R\$ 11.000.000,00	29/12/2023
5	4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO	160515-4/2022	R\$ 472.000,00	29/12/2023
6	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	160515-4/2022	R\$ 3.000.000,00	29/12/2023
7	6910 - ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO	160515-4/2022	R\$ 600.000,00	29/12/2023
8	5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	160515-4/2022	R\$ 6.000.000,00	29/12/2023
9	8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL	160515-4/2022	R\$ 800.000,00	29/12/2023
10	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	160515-4/2022	R\$ 1.000.000,00	29/12/2023

Exibir 1-10 de 10 itens

Página

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
11	632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA	160515-5/2022	R\$ 785.000,00	29/12/2023
12	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MOVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160515-5/2022	R\$ 2.000.000,00	29/12/2023
13	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	160515-5/2022	R\$ 1.000.000,00	29/12/2023
14	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO	160515-5/2022	R\$ 500.000,00	29/12/2023
15	661 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO DE PASSAGEIROS	160515-5/2022	R\$ 5.000.000,00	29/12/2023
16	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160515-5/2022	R\$ 1.000.000,00	29/12/2023
17	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160515-5/2022	R\$ 750.000,00	29/12/2023

Exibir 1-7 de 7 itens

Página

[← Voltar](#)



File 3B



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

Fl nº 39
/

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

DECLARO para fins de adequação orçamentária e financeira que, a presente despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA, é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo ainda, a estimativa de impacto suportável pela dotação orçamentária prevista para esta Unidade Administrativa.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 05 de julho de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio e finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”**

Fl nº 40
[assinatura]

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A previsibilidade de subcontratação, conforme art. 7º do Decreto n. 8.538 de 2015, afirma:

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (...)

Por outro lado, é prevista vedação de subcontratação, conforme Súmula 281 do TCU:

Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Portanto, conforme a legislação vigente acerca do assunto está Administração entende que a exigência de subcontratação não deve se aplicar para o objeto desta licitação, em virtude da natureza do material, tendo em vista que a correta execução de parcela do material licitado, certamente causaria grau de dependência e subordinação entre contratada e subcontratada, fato que causaria danos ao contratante em caso de falhas por parte da subcontratada.

Outro fator a ser considerado, é que não se vislumbra por parte desta Administração, na fase de planejamento da contratação, parcelas do material passíveis de subcontratação.

Diante do exposto, considerando a essencialidade e a viabilidade da contratação em tela, optamos pela não adoção de subcontratação do objeto licitado, com a finalidade de evitar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de julho de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio e finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

FIC 41
[Assinatura]

(Processo Administrativo nº 64308.007753/2023-79)

**JUSTIFICATIVA PARA A INEXISTÊNCIA DE RESERVA DE COTA RESERVADA
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaro para que produza os efeitos legais, que nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, não será reservada cota de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Justifica-se tal ato em função do previsto nos itens II e III do art. 49 da citada lei conforme descrito abaixo:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Considerando a dificuldade logística para a prestação de serviço em questão e em virtude dos serviços serem decorrentes uns dos outros, verificou-se a necessidade de uma mesma empresa por se tratar de 1 (um) item somente, caso contrário poderia resultar ainda mais transtornos a administração, haja visto o material em questão por fornecedores distintas virem a alegar falhas decorrentes no material uma da outra, acarretando assim mais danos que benefícios a administração pública. Cabe ressaltar ainda a importância de padronização dos materiais, que devem ser da mesma marca para fins de gestão, torna-se desvantajoso para a administração a reserva de cota para os itens mencionados para contratação de ME ou EPP.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de julho de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio e finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

[Assinatura]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

Sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, foi consignada a presente justificativa, tendo como referência a Súmula nº 247, do tribunal de Contas da União, que discorre:

Súmula nº 247

"É obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objeto de propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Da análise dessa administração, em conformidade com a Súmula nº 247 – TCU, baseada na própria definição de compras, a presente licitação foi consignada por itens. Não houve para o presente caso, formação de grupos, ou seja, o critério de adjudicação será por item e não por preço global, por tanto, não havendo hipótese de se cogitar eventual agrupamento.

Cabe ressaltar que, a técnica é economicamente viável, não haverá perda de escala, havendo um melhor aproveitamento do mercado e aumento da competitividade.

Diante do exposto, conclui-se que, o parcelamento do objeto é o que melhor se aplica à licitação em tela, pois não vai de encontro ao texto da Súmula.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de julho de 2023

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio e finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

CERTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DAS ATIVIDADES DE CUSTEIO

Certifico que, o objeto da Licitação em tela, caracteriza-se como atividade de custeio, conforme inciso V, do art. 8º, da Portaria nº 1.603-Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2018.

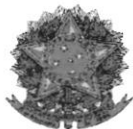
Em conformidade com o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o § 2º, do art. 4º, da Portaria nº 534, do Comando do Exército, de 2 de junho de 2020. **AUTORIZO** a execução de despesa, para aquisição dos materiais elencados no referido processo.

Diante do exposto, no ato da aquisição conforme demandas solicitadas serão respeitados os respectivos limites para contratação, especificados na legislação em vigor de competência desta autoridade. A Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 meses a contar da data de homologação, não previsto termo aditivo/contrato, levando em consideração que trata-se de processo licitatório no regime SRP.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de julho de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio e finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

Fl nº 44

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

De acordo da Lei 14.133/2021 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Entretanto, as deliberações do Tribunal de Contas da União vêm apontando para a necessidade de que essa escolha da Administração seja devidamente justificada.

A formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa (**Acórdão 1094/2004-TCU-Plenário**).

Por outro lado, a permissão de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois possibilita que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordem para participar da licitação em consórcio.

Analisando-se o objeto a ser licitado, **Eventual Aquisição de Material de Construção para Manutenção das Instalações**, que está estimado em **R\$ 635.343,00 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais)**. A fim de não prejudicar a competitividade do certame, a Administração optou pela vedação da participação de consórcios, seguindo os modelos de Editais padronizados pela AGU.

Diante do exposto, não há dúvida, portanto, de que o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023, não é de alta complexidade ou de relevante vulto. Dessa forma, o edital restringe a formação de consórcios, em conformidade com as legislações pertinentes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de julho de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio e finalística da 2ª Brigada Infantaria de Selva



Fl nº 45

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

(Processo Administrativo nº 64308.007753/2023-79)

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS MODELOS ATUALIZADOS

Declaro, para os devidos fins, que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, no endereço www.agu.gov.br e *que se tratam dos modelos de minutas atualizados*, Edital (Fevereiro/2023) Termo de Referência (dezembro/2022), Ata de Registro de preço (dezembro/2019), Termo de Contrato (dezembro/2022), tendo sido a instrução processual devidamente cotejada com as listas de verificação (checklists SEGES) disponíveis no mesmo sítio acima apontado, havendo justificativa nos autos para relatando as supressões, alterações ou inclusões feitas nas minutas de Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 3 de maio de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS - CEL

Ordenador de Despesas da atividade e meio e finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

OBJETO - aquisição de material de construção (com utilização da tabela SINAPI).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 635.343,00 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2023 às XX h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[~~menor preço~~] / [**maior desconto**] **por item** / [~~por grupo~~] / [~~global~~]

MODO DE DISPUTA:

[~~aberto~~] / [**aberto e fechado**] / [~~fechado e aberto~~]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8.	DOS RECURSOS	20
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

MODELO DE EDITAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”**

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
(Processo Administrativo nº 64308.007753/2023-79)

Torna-se público que a 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª BDA INF SL), por meio do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, sediado na Área Militar Capitão Nobuo Oba, S/N, Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira - AM realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO por item**, referência a (TABELA SINAPI – AM) sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de construção (com utilização da tabela SINAPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

A licitação será realizada em único item:

OU

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem:

OU

~~A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. ~~Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

2.5.1. ~~A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. ~~peçoas jurídicas reunidas em consórcio;~~
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.11.1 e 7.22.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Fim 51
4

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. ~~valor ou~~ **maior desconto** (~~mensal, unitário, etc, conforme o caso~~) e (~~anual, total~~) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

~~4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.~~

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor $\{anual\} / \{total\} / \text{unitário do item} / \{grupo\}$.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de ~~valor inferior ou~~ **percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,1% (um décimo por cento).**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~
- ~~5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- ~~5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
- ~~5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
- ~~5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
- ~~5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

5.14.1. ~~Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

5.14.2. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

5.14.3. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

5.14.4. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

5.14.5. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

5.14.6. ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Fim 65

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

57

- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~
- 6.9.1.** ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~
 - 6.9.2.** ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~
 - 6.9.3.** ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;~~
 - 6.9.4.** ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~6.11.1~~ Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

~~6.12~~ Em se tratando de serviços com fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

~~6.12.1~~ Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

~~6.12.2~~ Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

~~6.12.3~~ Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~6.15~~ Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

~~6.16 — Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~6.17 — Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~6.18 — No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~6.19 — Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.11 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.12 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.13.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ~~[INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]~~, por envio no sistema ou por e-mail

7.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.16 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.18 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~7.19 — Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~7.19.1 — O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~7.19.2 — Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

7.20 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.20.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.21 É de **responsabilidade** do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.21.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.22 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.22.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.22.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.23 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

61
4

7.23.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.23.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.24.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.24.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.22.1.

7.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.28 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.29 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

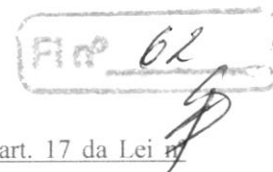
8.11 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.13 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.13.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.13.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.13.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.14 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.17 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.19 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital (e-mail gcalc2bdainfsl@gmail.com).

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.11 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.11.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.11.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.11.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.11.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.11.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.11.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.11.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.11.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.11.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

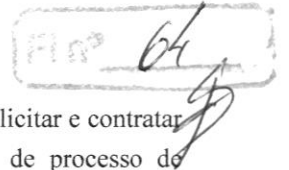
9.11.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.11.5 fraudar a licitação

9.11.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.11.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.11.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.11.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.11.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.11.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.12** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.12.1** advertência;
- 9.12.2** multa;
- 9.12.3** impedimento de licitar e contratar e
- 9.12.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.13** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.13.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.13.2** as peculiaridades do caso concreto
- 9.13.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.13.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.13.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.14** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.14.1** Para as infrações previstas nos itens 9.11.1, 9.11.2 e 9.11.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.14.2** Para as infrações previstas nos itens 9.11.4, 9.11.5, 9.11.6, 9.11.7 e 9.11.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.15** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.16** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.17** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.11.1, 9.11.2 e 9.11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.18** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.11.4, 9.11.5, 9.11.6, 9.11.7 e 9.11.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.11.1, 9.11.2 e 9.11.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.19** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.11.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



9.20 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.21 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.22 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.23 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.24 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail gcalc2bdainfsl@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, endereço Área Capitão Nabuo Oba, S/N – Cachoeirinha, 2ª Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM – CEP 69.750-000, Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC);

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Área Cap Nobuo Oba, S/Nº, Cachoeirinha, 2ª Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69.750-000, Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), nos dias úteis, no horário das 09h30min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2 ANEXO II – Proposta de Preço;

11.11.3 ANEXO III– Minuta da Ata de Registro de Preço;

11.11.4 ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato (ser for o caso);

11.11.5 ANEXO V – Planilha de Custo e Formação de Preço e

11.11.6 ANEXO VI – Ordem de Fornecimento.

São Gabriel da Cachoeira- AM, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 64308.007753/2023-79)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Item	Qtd	V. de referência	Cmdo 2ª BdaInfSI	Desconto mínimo aceitável	Valor a ser licitado no item
1	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	635.343	R\$1,00	375.128	0,1%	R\$ 635.343,00
TOTAL: R\$ 635.343,00						

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Gerenciador – UASG 160515 - Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva				
Nº Item	Descrição	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	1.000,00	10.000,00	375.128

Participante – UASG 160137–3º Batalhão de Infantaria de Selva				
Nº Item	Descrição	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios,	1.000,00	10.000,00	230.215

	complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)			
Participante – UASG 160545 – Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira				
Nº Item	Descrição	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	1.000,00	10.000,00	30000

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data de homologação do Pregão Eletrônico** contados do(a) **e inclusão da data da vigência da Ata SRP no SIASG**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica/.....

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

- I) ID PCA no PNCP: [...];
- II) Data de publicação no PNCP: [...];
- III) Id do item no PCA: [...];
- IV) Classe/Grupo: [...];
- V) Identificador da Futura Contratação: [...].

OU

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se por memorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, deste Termo de Referência bem detalhado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~...~~

~~Da exigência de amostra~~

~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~...~~

~~As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~Itens (...):~~

~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

Fl nº 69


5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, **corridos de acordo com as necessidades das Organizações Militares**, contados do recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho pelo(s) adjudicatário(s), de acordo com o quantitativo estabelecido pelo requisitante de modo formal através de e-mails institucionais podendo ser ou não a totalidade do empenho, uma vez que a referida Nota(s) de Empenho será do Tipo Global, ressaltando-se que o órgão licitador se comprometerá, por ocasião de cada solicitação de fornecimento, no seguinte endereço Área Capitão Nobuo OBA S/N – CACHOEIRINHA – São Gabriel da Cachoeira – Amazonas – CEP: 69750-000 - (2ª Brigada de Infantaria de Selva).

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Área Capitão Nobuo OBA S/N – CACHOEIRINHA – São Gabriel da Cachoeira – Amazonas – CEP: 69750-000 - (2ª Brigada de Infantaria de Selva).

5.2.1 Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, situado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, São Gabriel da Cachoeira – Amazonas – CEP: 69750-000;

5.2.2 3º Batalhão de Infantaria de Selva, situado na Av Frei Matias de São Boaventura, s/n, na cidade de Barcelos – Amazonas – CEP: 69700-000;

5.2.3 nos horários de 09h30min as 12h00minh e 13h00min as 16h30minh de segunda à quinta e 09:30 as 12:00 nas sextas-feiras.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) (meses), ou a (metade etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Fl nº 71

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fiscalização Técnica

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Fl nº 72

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8 do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Gestor do Contrato

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

UAA

Jrik

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze)** dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Fl nº 74
4**Liquidação**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A) o prazo de validade;
- B) a data da emissão;
- C) os dados do contrato e do órgão contratante;
- D) o período respectivo de execução do contrato;
- E) o valor a pagar; e
- F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

UA

Jill

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

—Antecipação de pagamento

A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante —ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.); para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

RS..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ~~MAIOR PREÇO~~ OU MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;~~

~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;~~

~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;~~

~~O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos~~

8.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos

cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 635.343,00 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

~~9.2 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~9.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

~~9.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

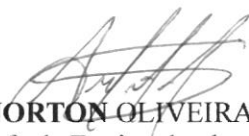
10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

São Gabriel da Cachoeira – AM, 06 de julho de 2023


ARIHOSTON **NORTON OLIVEIRA DE SALES** – Asp
Chefe da Equipe de planejamento



Fl nº 82


LUCIANO DE SOUZA E SILVA – 2º Ten
Membro da Equipe de planejamento


ERIKA OLIVEIRA ROCHA – 3º Sgt
Membro da Equipe de planejamento





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA RIO NEGRO”**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência com fulcro no Inciso II, do Art. 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em face de atender às necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas para aquisição de material de Construção Para Manutenção das Instalações.

Considerando as características do objeto da licitação, julgo conveniente adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) do Decreto nº 11.462/2023.

Cabe ressaltar que, para a aquisição de tais materiais, a 2ª BdaInfSl dispõe de recursos específicos que são repassados regularmente no transcorrer do Exercício não causando impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 06 de julho de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS - Cel

Ordenador de Despesas da atividade e meio e finalístico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

MODELO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro,
Pregão SRP nº 13/2023 – 2ª Bda Inf SI

Prezado Sr.;

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à Rua/Av. _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada por _____ - Cargo, Idt nº _____ (SSP/UF), CPF: _____, propõe a 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, aquisição de **material de consumo para construção (tabela SINAPI)**, conforme segue abaixo:

Locais de entrega dos itens:

- 2ª Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira– AM, Capitão Nobuo Oba, S/Nº, Cachoeirinha, CEP: 69.750-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

TELEFONE:

EMAIL:

Dados bancários:

Nº do Banco:

Agência:

Conta bancária:

XXXXXXXX-UF, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

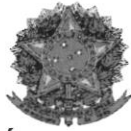
Representante legal da CONTRATADA

Nome completo

Idt nº xxxxxx (SSP/UF) / CPF nº: xxxxxx

Cargo: xxxxxx

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo2ª BdaInfSI) e Unidade Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado(a) pelo Coronel xxxxxxxxxxxx, nomeado pelo Boletim Interno nº xx de xx de xxxxxxxxxxxx de 2023, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxx - xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023**; publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.), processo administrativo nº **64308.007753/2023-79**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção para manutenção das instalações (COM UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPI), especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 13/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação do pregão eletrônico, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

87
4

- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

88
4

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira – AM, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XX
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

NR DO ITEM / DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DA PEÇA E FABRICANTE	
	Materiais deste item para servir de exemplo como justificativa do preço. O material será informado pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio do Pregão ao se exigir esta Planilha.	
CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
		<i>Informar nesse campo e anexar cópia da Nota Fiscal de aquisição realizada anteriormente do material de referência OU orçamento em papel timbrado (com assinatura do responsável) do local de aquisição do material que justifique o valor final informado neste item.</i>
Custos Logísticos (Coleta e Transporte)		
Outros		
Lucro		
Tributos Federais		(especificar)
Tributos Estaduais		(especificar)
VALOR DO MATERIAL NA TABELA SINAPI - AM	Neste campo o licitante deverá lançar o valor do material conforme a tabela SINAPI - AM	
DESCONTO CONCEDIDO %	<i>Neste campo o licitante vencedor deverá lançar o percentual de desconto ofertado para o item.</i>	
VALOR FINAL TOTAL DO CUSTO DA PEÇA PARA O LICITANTE (R\$)	<i>Neste campo o licitante vencedor deverá lançar o preço final da peça, já com o desconto ofertado.</i>	

Obs: As informações em itálico e na cor vermelha são explicações para facilitar o preenchimento desta Planilha de custos.

CARIMBO CNPJ/MF

Local, UF, de ____ de ____ de 2023.

Nome completo
Identidade
CPF
Cargo/Função na empresa

RECIBO
85



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ANEXO V

MODELO - ORDEM DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

NOTA DE EMPENHO: 2023NE0000xx

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxx	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (XX) xxxxxxxxxxxx	E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL DE ENTREGA:

ÓRGÃO: COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	UASG: 160515
ENDEREÇO: ÁREA CAPITÃO NOBUO OBA S/N/, CACHOEIRINHA, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM – CEP: 69750-000	TELEFONE: (XX) xxxxxxxxxxxx

DADOS DO PREGÃO

PREGÃO SRP Nº 13/2023 – UASG 160515

NR ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO HOMOLOGADO
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	10%
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	5%

TABELA SINAPI/AM				MÊS: (da Tabela de referência)			
CLASSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO (da tabela)	UF	VALOR (da tabela)	VALOR (com desconto)	QTD	VALOR (global)
						TOTAL GERAL:	xxxxxxxxxx

Município de São Gabriel da Cachoeira - AM, _____ de _____ de 2023.

Fls. 03

Responsável pelo pedido

(Nome)

(Função)

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

Fl nº 92

9

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	01 a 02
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	17 a 18
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	34
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	SIM	33
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	04 a 06
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	37 a 38
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	37 a 38
Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	07 a 12
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	07 a 12
Há Análise de Riscos?	SIM	15 a 16
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NÃO SE APLICA	--
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	68
Há termo de referência?	SIM	20 a 30
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	SIM	20 a 30
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	46 a 91

4

Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	SIM	66 a 83
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	SIM	66 a 83
Caso o TR contem pleexigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo ¹ ?	SIM	66 a 83
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	NÃO SE APLICA	--
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	NÃO SE APLICA	--
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	NÃO SE APLICA	--
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	SIM	46 a 91
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	SIM	46 a 65
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constado edital da licitação?	SIM	46 a 65
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	SIM	46 a 65
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	NÃO SE APLICA	--
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	NÃO SE APLICA	--
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	NÃO SE APLICA	--
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	NÃO SE APLICA	--

94
SP

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	NÃO	UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPI ATUALIZADA
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	NÃO SE APLICA	--
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	NÃO SE APLICA	--
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	NÃO	--
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	NÃO SE APLICA	--
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	SIM	UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPI ATUALIZADA
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	NÃO	--
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	NÃO	--
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com	NÃO SE APLICA	--

SP

6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	NÃO SE APLICA	--
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável?	NÃO SE APLICA	--
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	NÃO SE APLICA	--
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	NÃO SE APLICA	--
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	SIM	17 a 18
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	43
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	SIM	39

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	SIM	7 a 12 (Estudo Técnico Preliminar)
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	NÃO SE APLICA	--
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	NÃO SE APLICA	--
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	SIM	19
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	NÃO SE APLICA	--
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	NÃO SE APLICA	--

Plano 36
 \$

Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	NÃO SE APLICA	--
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	NÃO SE APLICA	--
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	NÃO	--
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	NÃO SE APLICA	--
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	NÃO SE APLICA	--
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	NÃO SE APLICA	--
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	SIM	07 a 12